



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores da
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

Examinamos as demonstrações contábeis da Confederação Brasileira de Vela que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, referentes ao exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Confederação Brasileira de Vela é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causadas por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Confederação Brasileira de Vela, em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, referentes ao exercício findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



Ênfases

1. As prestações de contas efetuadas pela entidade para o Comitê Olímpico Brasileiro – COB, referentes aos custos e despesas relacionados com os recursos fornecidos através de convênio, são sujeitas à revisão e aprovação pelo mesmo. O Comitê Olímpico Brasileiro – COB, até 13 de junho de 2015, havia aprovado R\$ 37.649 de um total de R\$ 4.092.695 das receitas registradas pela Confederação Brasileira de Vela, sem efetuar glosas de montantes relevantes. Não estamos considerando a pendência das aprovações das prestações de contas para fins de ressalva em nosso parecer.
2. Conforme mencionado na nota 3.5, a Confederação Brasileira de Vela não vem destacando os benefícios auferidos com a isenção de impostos (conforme previsto na NBC TG 07), pois os mesmos não afetam as suas demonstrações contábeis.
3. Devido ao fato do nosso contrato de prestação de serviços de auditoria ter sido assinado em 3 de junho de 2016, e o nosso parecer ser datado de 13 de junho de 2016, os eventos subsequentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, foram examinados somente até 29 de janeiro de 2016.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, que estão sendo apresentadas para fins comparativos foram examinadas por outros auditores independentes, que emitiram parecer em 13 de maio de 2015, sem ressalvas, com a seguinte ênfase:

“As prestações de contas efetuadas pela entidade para o Comitê Olímpico Brasileiro – COB, referentes aos custos e despesas relacionados com os recursos fornecidos através de convênio, são sujeitas à revisão e aprovação pelo mesmo. O COB, até 13 de maio de 2015, havia aprovado R\$ 71.506 de um total de R\$ 4.760.971 das receitas registradas pela Confederação Brasileira de Vela, sem efetuar glosas de montantes relevantes. Não estamos considerando a pendência das aprovações das prestações de contas para fins de ressalva em nosso parecer.”

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.

Auditasse Auditores Independentes
CRC-RJ nº 237/O-0


Jorge Domingues
Contador CRC-RJ nº 020.628-6